

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

VÁRZEA NOVA/Ba, 02 de janeiro de 2023

Sr. Presidente

ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES

Solicito a V. Exa. Autorização para que a Comissão de Contratação proceda à instauração de processo visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada em Licitações e Contratos Administrativos.**

A presente contratação visa o acompanhamento do processo de implantação da nova lei de licitações e contratos administrativos, Lei 14.133/2021 além da assessoria na condução dos processos licitatórios e dispensas realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Nova.

A presente contratação se torna imprescindível para que a Administração possa realizar seus processos em conformidade com as novas regras tendo em vista a proximidade da revogação das leis que regem hoje as compras públicas.

A contratada deverá acompanhar a normatização das regras necessárias sobre a nova lei de licitação e contratos; apoiar o desenvolvimento e padronização de documentos (Documento de Formalização de Demanda, Cotação de Preço, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital, Contratos); orientar e acompanhar a condução dos principais processos licitatórios do órgão; além de outros serviços necessários na condução dos processos nas regras atuais e para que o Órgão realize a adequada utilização da nova lei de licitações e contratos administrativos (Lei 14.133/2021).

Atenciosamente,


ROSÂNDIA ARAÚJO RAMOS
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA



DESPACHO

VÁRZEA NOVA/Ba, 02 de janeiro de 2023

DO: Gabinete do Presidente

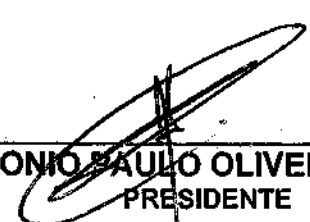
PARA: Comissão de Contratação/Comissão Permanente de Licitação

Prezados(as) Senhores(as),

Pelo presente, o Presidente da Câmara de Vereadores de Várzea Nova, no uso de suas atribuições, e obedecidas as exigências contidas nas Leis específicas, determina que se proceda a instauração de processo administrativo visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada em Licitações e Contratos Administrativos**.

Determino proceder:

- Estimativa de despesa através de levantamento de preços praticados por empresas do ramo, obedecido o contido nas Leis específicas.
- Verificação da modalidade mais adequada para atender à solicitação.
- Verificação de disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas com a contratação.
- Envio para Parecer Jurídico para verificação dos requisitos exigidos na legislação em vigor.



ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES
PRESIDENTE

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS

VÁRZEA NOVA/Ba, 02 de janeiro de 2023

EMPRESA:

Servimo-nos do presente para solicitar desta conceituada empresa cotação de preços, conforme estabelecido na planilha abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada em Licitações e Contratos Administrativos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	- Acompanhamento na migração para Lei 14.133; - Orientação e acompanhamento dos processos licitatórios; - Orientação e acompanhamento dos processos de contratação direta; - Auxílio e orientação na elaboração das fases (interna e externa) dos processos; - Orientação no estabelecimento de preços referenciais; - Orientação na elaboração e padronização de modelos dos atos inerentes aos processos administrativos; - Auxílio na elaboração de normativas relativas aos procedimentos de contratação; - Demais atividades inerentes ao objeto.	MÊS	12		
VALOR TOTAL					

Validade mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de fornecimento: Imediato.

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetivação do fornecimento.


Jessica Lorrayne Da Luz Oliveira

Comissão de Contratação/Comissão Permanente de Licitação

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

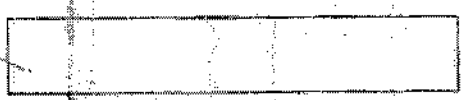
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com

Processo: 27506e23 - Doc: 68 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 16/02/2023 16:45:01
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 196b9de4-08b4-4cde-8266-51f899384682



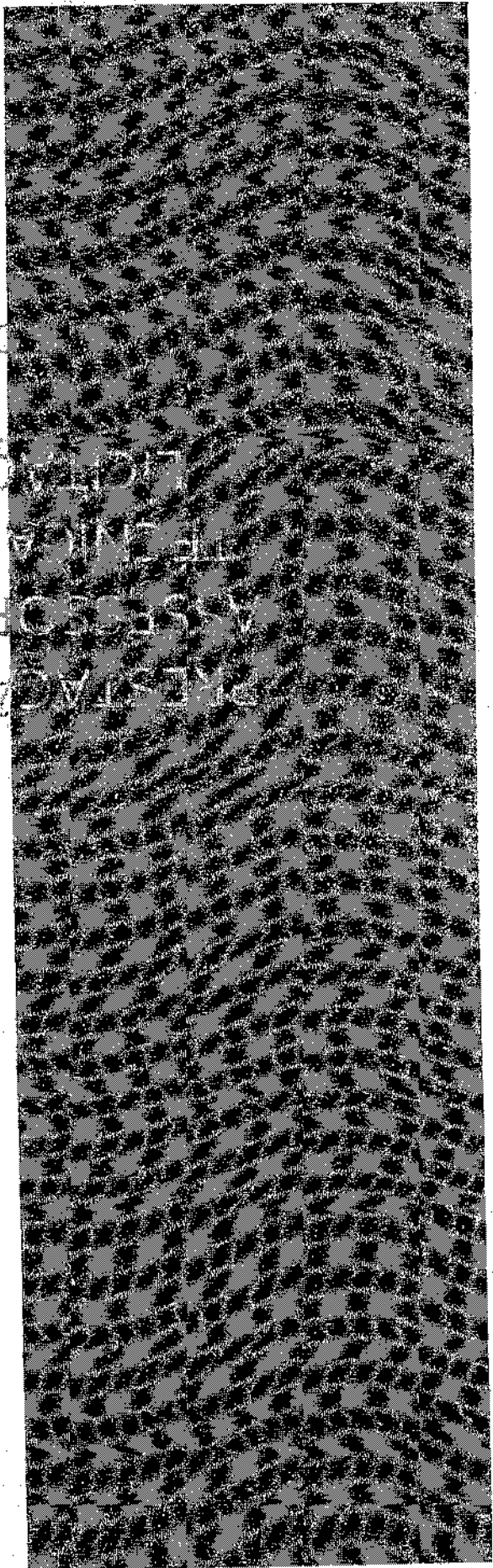
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM
ASSESSORIA E CONSULTORIA
TÉCNICA ESPECIALIZADA EM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

JLN CONSULTORIA PÚBLICA LTDA



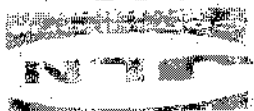
JLN CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

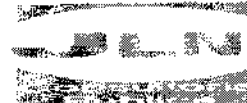
JANEIRO/2023



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM
ASSESSORIA E CONSULTORIA
TÉCNICA ESPECIALIZADA EM
LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS
CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

JANEIRO DE 2023





PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Responsável: Jessica Lorrayne da Luz Oliveira - Comissão de Contratação/Comissão Permanente de Licitação

E-mail: camaravereadoresvn@gmail.com

Telefones: (74) - 3659 2289

COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS

1	Acompanhamento na migração para Lei 14.133;				
	- Orientação e acompanhamento dos processos licitatórios;				
	- Orientação e acompanhamento dos processos de contratação direta;				
	- Auxílio e orientação na elaboração das fases (interna e externa) dos processos;	MÊS	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
	- Orientação no estabelecimento de preços referenciais;				
	- Orientação na elaboração e padronização de modelos dos atos inerentes aos processos administrativos;				
	- Auxílio na elaboração de normativas relativas aos procedimentos de contratação;				
	- Demais atividades inerentes ao objeto.				

R\$ 60.000,00

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM	FORMA DE PAGAMENTO	FATURAMENTO
1	MENSAL	MENSAL

DIA DO FATURAMENTO

O faturamento se dará na data indicada pela contratante.

VALIDADE DA PROPOSTA

60 dias.

JLN
JLN CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
 PRAÇA DO IPIRANGA, S/Nº - CENTRO - BIRITINGA/BA
 CNPJ: 13.950.822/0001-85





A Câmara Municipal de Várzea Nova - Ba

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	- Acompanhamento na migração para Lei 14.133; - Orientação e acompanhamento dos processos licitatórios; - Orientação e acompanhamento dos processos de contratação direta; - Auxílio e orientação na elaboração das fases (interna e externa) dos processos; - Orientação no estabelecimento de preços referenciais; - Orientação na elaboração e padronização de modelos dos atos inerentes aos processos administrativos; - Auxílio na elaboração de normativas relativas aos procedimentos de contratação; - Demais atividades inerentes ao objeto.	MÊS	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 60.000,00

Validade mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de fornecimento: Imediato.

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetivação do fornecimento.

Sterlane Oliveira dos Anjos
EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS - ME

PROPOSTA COMERCIAL



Processo: 27506e23 - Doc: 68 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 16/02/2023 16:45:01
Assinado em: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 196b9de4-08bd-4cd6-8266-51f899384682

A Câmara Municipal de Várzea Nova - Ba

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	- Acompanhamento na migração para Lei 14.133; - Orientação e acompanhamento dos processos licitatórios; - Orientação e acompanhamento dos processos de contratação direta; - Auxílio e orientação na elaboração das fases (interna e externa) dos processos; - Orientação no estabelecimento de preços referenciais; - Orientação na elaboração e padronização de modelos dos atos inerentes aos processos administrativos; - Auxílio na elaboração de normativas relativas aos procedimentos de contratação; - Demais atividades inerentes ao objeto.	MÊS	12	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 57.600,00

Validade mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de fornecimento: Imediato.

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetivação do fornecimento.

INSTITUTO OFICIAL DE PUBLICIDADE LEGAL – IOP
20.024.219/0001-38
GLEYDSON C. SANTOS
GERENTE ADMINISTRATIVO



COTAÇÕES DE PREÇOS

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	- Acompanhamento na migração para Lei 14.133; - Orientação e acompanhamento dos processos licitatórios; - Orientação e acompanhamento dos processos de contratação direta; - Auxílio e orientação na elaboração das fases (interna e externa) dos processos; - Orientação no estabelecimento de preços referenciais; - Orientação na elaboração e padronização de modelos dos atos inerentes aos processos administrativos; - Auxílio na elaboração de normativas relativas aos procedimentos de contratação; - Demais atividades inerentes ao objeto.	MÊS	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 54.000,00

Validade mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de fornecimento: Imediato.

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetivação do fornecimento.

Irará/Ba, 03 de janeiro de 2023

NEWTON BORGES PAES
COELHO:89926579515

Assinado de forma digital por NEWTON
BORGES PAES COELHO:89926579515
Dados: 2023.01.03 14:24:49 -03'00'

LUNE

CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA

Endereço: Rua Moreira Rego, nº 46, Centro, CEP 44255-000, Irará - BA

☎ (75) 9 8338 7918 | 75 9 8194 0308 ✉ luneassessoria@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

VÁRZEA NOVA/Ba, 03 de janeiro de 2023

Apresentamos as planilhas com a apuração do preço médio encontrado através das cotações realizadas.

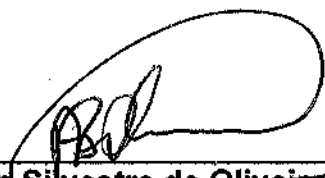
ITEM	DESCRIÇÃO	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	MÉDIA
		VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	
01	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 4.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.766,67
		R\$ 54.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 57.600,00	R\$ 57.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.766,67
					R\$ 57.200,00

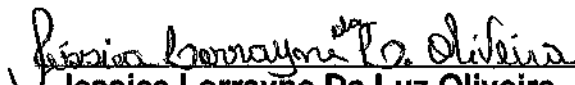
1 - Para apuração do valor estimado da contratação foi utilizada a média de preços apurados nas cotações.

2 - A pesquisa de preços foi realizada com três empresas que possuem o ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado. Foram escolhidas empresas da região com notória especialização técnica referente ao objeto e que atenderam o chamamento da Câmara Municipal de Várzea Nova.

3 - A cotação de preços foi realizada de acordo com as normas vigentes.

4 - Tendo em vista os valores apurados, opta-se pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art. 75, II, com atualização pelo Decreto nº nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.


Noelton Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação


Jessica Lorrayne Da Luz Oliveira
membro


Camila Oliveira Rocha
Membro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



COMUNICAÇÃO INTERNA

VÁRZEA NOVA/Ba, 03 de janeiro de 2023

PARA: CONTABILIDADE

Prezado Senhor,

De ordem do senhor Presidente, solicitamos de Vossa Senhoria que informe sobre a existência de dotação orçamentária e financeira para atender abertura de Processo de Dispensa visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada em Licitações e Contratos Administrativos**, sendo o montante máximo estimado da despesa de R\$ 57.200,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos reais).

Atenciosamente,

Noelson Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação

Processo: 27506e23 - Doc: 68 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 16/02/2023 16:45:01
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 196b9de4-08bd-4cde-8266-51f899384682



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA**



COMUNICAÇÃO INTERNA

VÁRZEA NOVA/Ba, 03 de janeiro de 2023

De: Contabilidade
Para: Comissão de Contratação

Prezados(as)

Informamos abaixo a dotação orçamentária e financeira para Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada em Licitações e Contratos Administrativos, sendo o montante máximo estimado da despesa de R\$ 57.200,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos reais)

Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL

Atv./proj. 2.102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Elemento. 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Cordialmente,


Pablo Luciano P. de Almeida
CRC/BA 23447/O-8

PABLO LUCIANO P. DE ALMEIDA
Contador



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos três dias do mês de janeiro do ano de 2023, por ordem do Senhor Presidente, autuei o presente **Processo Administrativo sob nº 003/2023**, destinado a **Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada em Licitações e Contratos Administrativos** e demais informações em anexo, para instrução da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2023**, em cumprimento as determinações legais. Do que, para constar, lavrei o presente termo, na qualidade de **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, nomeado pela Portaria nº 14 de 08 de setembro de 2022.

VÁRZEA NOVA, 03 de janeiro de 2023

Noelton Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada em Licitações e Contratos Administrativos..

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa o acompanhamento do processo de implantação da nova lei de licitações e contratos administrativos, Lei 14.133/2021 além da assessoria na condução dos processos licitatórios e dispensas realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Nova.

A presente contratação se torna imprescindível para que a Administração possa realizar seus processos em conformidade com as novas regras tendo em vista a proximidade da revogação das leis que regem hoje as compras públicas.

A contratada deverá acompanhar a normatização das regras necessárias sobre a nova lei de licitação e contratos; apoiar o desenvolvimento e padronização de documentos (Documento de Formalização de Demanda, Cotação de Preço, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital, Contratos); orientar e acompanhar a condução dos principais processos licitatórios do órgão; além de outros serviços necessários na condução dos processos nas regras atuais e para que o Órgão realize a adequada utilização da nova lei de licitações e contratos administrativos (Lei 14.133/2021).

3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	- Acompanhamento na migração para Lei 14.133; - Orientação e acompanhamento dos processos licitatórios; - Orientação e acompanhamento dos processos de contratação direta; - Auxílio e orientação na elaboração das fases (interna e externa) dos processos; - Orientação no estabelecimento de preços referenciais; - Orientação na elaboração e padronização de modelos dos atos inerentes aos processos administrativos; - Auxílio na elaboração de normativas relativas aos procedimentos de contratação; - Demais atividades inerentes ao objeto.	MÊS	12		
VALOR TOTAL					



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA**



Processo: 27506e23 - Doc: 68 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 16/02/2023 16:45:01
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epd/validarDoc/seam/Codigo-do-documento:196b9d4-08bd-4cd6-51f899384682>

A formulação dos preços foi baseada na metodologia da média de 03 (três) cotações realizadas com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, conforme cotações apresentadas no processo.

4 - DO LOCAL, HORÁRIO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A CONTRATADA deverá realizar os serviços no seguinte endereço: **Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.**

4.2 Os serviços deverão ser realizados entre segunda e sexta-feira, das 08:00 às 12:00h.

4.3 Os serviços serão prestados de forma continua durante o período de 12 (doze) meses.

4.4 O prazo de início dos serviços começará a contar a partir da assinatura do contrato, tendo prazo final no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

4.5 Os serviços poderão ser prestados, quando possível, de forma remota.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na presente contratação será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da habilitação jurídica, técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira..

5.3 Nos termos do art. 62 da Lei 14.133/21, a habilitação da empresa vencedora será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.3.1 Ato constitutivo, Registro comercial, Contrato social, Estatuto social ou Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3.2 Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa;

5.3.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ);

5.3.4 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.5 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 2750623 - Doc: 68 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 16/02/2023 16:45:01
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1969de4-08bd-4cde-8266-51f899384682

5.3.9 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3.3 Atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior do licitante na prestação de serviço pertinente, compatível e proporcional em características, quantidades e prazos com o objeto;

5.3.4 Comprovação de capacidade técnica profissional, mediante apresentação concomitante dos seguintes documentos:

- a) Certificação em curso de graduação ou pós graduação pertinente;
- b) Certificação em curso em licitações;
- c) Certificação em curso referente a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21);

5.3.4.1 A comprovação do profissional técnico deverá ser comprovada mediante um dos seguintes documentos:

- a) Contrato de prestação de serviços;
- b) Carteira de trabalho;
- c) Contrato social ou requerimento individual.

6 - DA PROPOSTA

6.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio físico ou eletrônico (camaravereadoresvn@gmail.com), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em documentos próprios, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

I - O enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;

II - O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

III - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV - A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

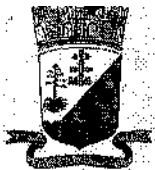
V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;

VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VIII - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



6.2 Os valores por unidade dos itens ofertados deverão obedecer ao sistema monetário e conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

6.4 Quando do envio da proposta, o fornecedor encaminhará a documentação sem qualquer violação e garantia de que não houve consulta por terceiros, sendo seu conteúdo sigiloso e somente conhecido na sessão pública e posteriormente quando lançado nos portais de transparência de entidades de controle externo ou mediante solicitação formal de particular conforme a Lei de Acesso à Informação, nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

6.5 Caberá ao fornecedor acompanhar junto aos setores responsáveis da Câmara Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer solicitações endereçadas, seja por contato físico ou digital disponibilizado na proposta.

7 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1 Não haverá prestação de garantia dos serviços contratados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa;

8.2 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes da Dispensa, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

8.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Realizar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: objeto, datas referentes a prestação dos serviços;

c) Apresentar relatório sucinto das atividades realizadas no período bem como composição de custos;

d) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;

e) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços solicitados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa;

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 2750623 - Doc: 68 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 16/02/2023 16:45:01
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDoc.aspx?Codigo=documento:196b9de4-08bd-4cd6-8266-51f899384682>

- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.
- h) responder por erros motivados pela inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;
- i) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto do contrato;
- j) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento do objeto do Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

10 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL

Atv./proj. 2.102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Elemento. 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

12 – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento do objeto e aceite final do **CONTRATANTE**.

12.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Várzea Nova/BA.

12.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

12.4 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

12.5 Nos preços previstos no Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

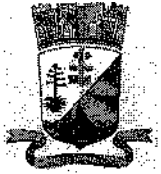
12.6 Além da Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

12.7 Na eventualidade de aplicação de multas à **CONTRATADA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



12.8 O CNPJ da CONTRATADA, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de dispensa.

12.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) O não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem "a" deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens "a" a "k";

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "b" a "g" deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "h" a "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 2750623 - Doc: 68 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 16/02/2023 16:45:01
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 196b9de4-08bd-4cde-8266-51f899384682

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- I - Republicar o procedimento;
- II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.1.1 As providências dos subitens I e III acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

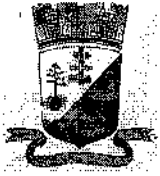
15.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

15.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.7 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.8 Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Nova/Ba para dirimir qualquer controvérsia acerca da presente contratação direta.

15.9 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de **PROPOSTA COMERCIAL**;

Anexo II - Modelo de **DECLARAÇÃO** de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Anexo III - Modelo de **DECLARAÇÃO CONJUNTA**;

Várzea Nova, 03 de janeiro de 2023

Processo: 27506e23 - Doc: 68 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 16/02/2023 16:45:01
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 196b9de4-08bd-4cd6-8266-51f899384682



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Anexo I - Modelo de PROPOSTA COMERCIAL;

À Câmara Municipal de Várzea Nova
Dispensa: xxx/2023

Prezados, servimo-nos da presente para apresentar nossa proposta de preços, conforme estabelecido na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	- Acompanhamento na migração para Lei 14.133; - Orientação e acompanhamento dos processos licitatórios; - Orientação e acompanhamento dos processos de contratação direta; - Auxílio e orientação na elaboração das fases (interna e externa) dos processos; - Orientação no estabelecimento de preços referenciais; - Orientação na elaboração e padronização de modelos dos atos inerentes aos processos administrativos; - Auxílio na elaboração de normativas relativas aos procedimentos de contratação; - Demais atividades inerentes ao objeto.	MÊS	12		
VALOR TOTAL					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de fornecimento: Imediato.

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetivação do fornecimento.

Declaramos para os devidos fins que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência e demais normas correlatas.

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Anexo II - Modelo de DECLARAÇÃO de cumprimento ao disposto no
inciso XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

À Câmara Municipal de Várzea Nova
Dispensa: xxx/2023

A EMPRESA....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)

 ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Anexo III - Modelo de DECLARAÇÃO CONJUNTA;

À Câmara Municipal de Várzea Nova
Dispensa: xxx/2023

A EMPRESA....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA:**

- I – Que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006; **(quando couber)**
- II – Que tem total conhecimento e aceita as regras e as condições gerais da contratação, constantes do presente procedimento;
- III - Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- IV – Que tem total responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
- V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
- VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- VII - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- VIII – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. **(quando couber)**

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA-BA

AVISO DE DISPENSA Nº 01/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021

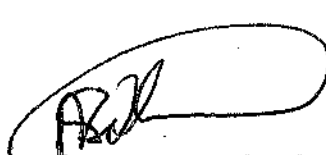
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA-BA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada em Licitações e Contratos Administrativos**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/01/2023 às 12:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no **Câmara Municipal de Várzea Nova**, sito a Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA, no horário de 08:00 às 12:00, em dias úteis ou pelo E-mail: camaravereadoresvn@gmail.com até o horário e a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.camaravarzeanova.ba.gov.br/site> ou através do E-mail: camaravereadoresvn@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas através dos mesmos meios para entrega das propostas, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Várzea Nova, 03 de janeiro de 2023


Noelson Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA**



COMUNICAÇÃO INTERNA

**Da: Comissão de Contratação
Para: PROCURADORIA JURÍDICA**

Data: 03/01/2023

Prezado Senhor,

De ordem do senhor Presidente da Câmara Municipal de Várzea Nova, solicito da Procuradoria Jurídica vistas e emissão de parecer referente ao processo Administrativo nº 03/2023 e seus anexos, autuado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2023**, que tem por objetivo a **Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada em Licitações e Contratos Administrativos.**

Atenciosamente,


Noelson Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023
DISPENSA Nº 01/2023

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II, DA LEI 14.133/21 – RECOMENDAÇÕES. LEGALIDADE.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada em Licitações e Contratos Administrativos, conforme especificações, descrição e quantidade constantes no Termo de Referência, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Nesse sentido, foi solicitado a esta Assessoria Jurídica parecer em procedimento que se enquadre como dispensa de licitação, em razão do valor, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Consta no processo administrativo:

- **Solicitação de despesa/processo administrativo;**
- **Previsão de Recursos**
- **Cotações de preços;**
- **Autorização para a contratação;**
- **Justificativa;**
- **Documentos constitutivos;**
- **Certidões de regularidade fiscal e trabalhista.**

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

a) Do Procedimento nas Dispensas de Licitações

Inicialmente, é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37, estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Verifica-se que o presente procedimento se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação. O referido dispositivo reza que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Grifo Nosso)

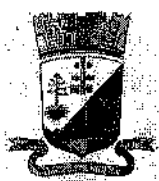
Os valores para dispensa de licitação, referidos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei de Licitações, passaram a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para obras e serviços de engenharia e de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as demais compras e serviços.

A mencionada Lei, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Deste modo, a cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem da Lei 8.666/93.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2022 os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) para compras e serviços e de R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos) para obras e serviços de engenharia, desde que o processo de dispensa seja de acordo com a nova lei, que tem aplicação facultativa até abril de 2023.

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta e quatro mil reais.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendendo pela possibilidade da contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 27506e23 - Doc: 68 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 16/02/2023 16:45:01
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 196b9de4-08bd-4cd6-8266-51f899384682

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive, cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação, devendo constar justificativa pela não utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que as aquisições a serem realizadas estão estimadas em valor inferior ao contido na Lei, é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 27506e23 - Doc: 68 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 16/02/2023 16:45:01
Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 196b9de4-08bd-4cde-8266-51f899384682

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

3. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à: I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados.

Vale ressaltar que conforme disposto no §1º, do artigo 174, o PNCP será gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, que conta com a participação de representantes de todos os entes da Federação.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

De outro lado, consoante regramento previsto pelo art. 176, da Lei nº 14.133/2021, em relação aos municípios com até 20 mil habitantes, o problema, quanto a ausência de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, inexistente, uma vez que a legislação concedeu o prazo de 6 (seis) anos contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento dos requisitos lá impostos, devendo publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

Vejamos o que dispõe o artigo 176, da Lei 13.133/2021:

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

- I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
- II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
- III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:
 - I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
 - II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica. (g.n)

Da leitura do quanto transcrito, percebe-se a obrigatoriedade da utilização do PNCP pelos órgãos da Administração Pública, exceto para os Municípios com até 20 mil habitantes que terão seis anos para cumprimento dessa obrigatoriedade.

Conforme informações extraídas do site do IBGE2, a população de Várzea Nova/BA de acordo com o Censo de 2010 é de 13.073 pessoas, sendo estimada para 2021 em 12.556 pessoas.

Desse modo, a Câmara Municipal de Várzea Nova/BA, terá prazo de seis anos, contados a partir de 01 de abril de 2021, para adotar o PNCP.

4. DA CONCLUSÃO

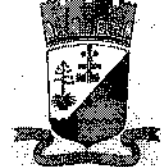
Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada, Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo a Comissão Permanente de Licitação que sempre analise toda a documentação necessária para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro a existência de autorização legal para contratação direta da aquisição.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta da aquisição em comento.

Salvo melhor juízo.

É o Parecer.

Várzea Nova/BA, 03 de janeiro de 2023.

ANDREY SOUZA SANTOS
ADVOGADO - OAB Nº 51.585

Processo: 27506e23 - Doc: 68 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 16/02/2023 16:45:01
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 196b9de4-08bd-4cd6-8266-51f899384682



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 01/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada em Licitações e Contratos Administrativos.

BASE LEGAL DISPENSA: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA-BA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada em Licitações e Contratos Administrativos**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a **Câmara Municipal** escolherá a mais vantajosa.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Várzea Nova, nos termos da Lei, na data de:

Várzea Nova/BA, 03/01/2023.

CAMILA OLIVEIRA ROCHA
TESOUREIRA



Licitações



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA-BA

**AVISO DE DISPENSA Nº 01/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA-BA**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada em Licitações e Contratos Administrativos**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a **Câmara Municipal** escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/01/2023 às 12:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no **Câmara Municipal de Várzea Nova**, sito a Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA, no horário de 08:00 às 12:00, em dias úteis ou pelo E-mail: camaravereadoresvn@gmail.com até o horário e a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.camaravarzeanova.ba.gov.br/site> ou através do E-mail: camaravereadoresvn@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas através dos mesmos meios para entrega das propostas, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Várzea Nova, 03 de janeiro de 2023

**Noelson Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação**

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

A formulação dos preços foi baseada na metodologia da média de 03 (três) cotações realizadas com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, conforme cotações apresentadas no processo.

4 - DO LOCAL, HORÁRIO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços no seguinte endereço: **Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.**

4.2 Os serviços deverão ser realizados entre segunda e sexta-feira, das 08:00 às 12:00h.

4.3 Os serviços serão prestados de forma contínua durante o período de 04 (quatro) meses.

4.4 O prazo de início dos serviços começará a contar a partir da assinatura do contrato, tendo prazo final no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

4.5 Os serviços poderão ser prestados, quando possível, de forma remota.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na presente contratação será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da habilitação jurídica, técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira..

5.3 Nos termos do art. 62 da Lei 14.133/21, a habilitação da empresa vencedora será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.3.1 Ato constitutivo, Registro comercial, Contrato social, Estatuto social ou Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3.2 Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa;

5.3.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.3.4 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.5 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada em Licitações e Contratos Administrativos..

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa o acompanhamento do processo de implantação da nova lei de licitações e contratos administrativos, Lei 14.133/2021 além da assessoria na condução dos processos licitatórios e dispensas realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Nova.

A presente contratação se torna imprescindível para que a Administração possa realizar seus processos em conformidade com as novas regras tendo em vista a proximidade da revogação das leis que regem hoje as compras públicas.

A contratada deverá acompanhar a normatização das regras necessárias sobre a nova lei de licitação e contratos; apoiar o desenvolvimento e padronização de documentos (Documento de Formalização de Demanda, Cotação de Preço, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital, Contratos); orientar e acompanhar a condução dos principais processos licitatórios do órgão; além de outros serviços necessários na condução dos processos nas regras atuais e para que o Órgão realize a adequada utilização da nova lei de licitações e contratos administrativos (Lei 14.133/2021).

3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	- Acompanhamento na migração para Lei 14.133; - Orientação e acompanhamento dos processos licitatórios; - Orientação e acompanhamento dos processos de contratação direta; - Auxílio e orientação na elaboração das fases (interna e externa) dos processos; - Orientação no estabelecimento de preços referenciais; - Orientação na elaboração e padronização de modelos dos atos inerentes aos processos administrativos; - Auxílio na elaboração de normativas relativas aos procedimentos de contratação; - Demais atividades inerentes ao objeto.	MÊS	12		
VALOR TOTAL					

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

5.3.9 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3.3 Atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior do licitante na prestação de serviço pertinente, compatível e proporcional em características, quantidades e prazos com o objeto;

5.3.4 Comprovação de capacidade técnica profissional, mediante apresentação concomitante dos seguintes documentos:

- a) Certificação em curso de graduação ou pós graduação pertinente;
- b) Certificação em curso em licitações;
- c) Certificação em curso referente a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21);

5.3.4.1 A comprovação do profissional técnico deverá ser comprovada mediante um dos seguintes documentos:

- a) Contrato de prestação de serviços;
- b) Carteira de trabalho;
- c) Contrato social ou requerimento individual.

6 - DA PROPOSTA

6.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio físico ou eletrônico (camaravereadoresvn@gmail.com), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em documentos próprios, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:

I - O enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;

II - O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

III - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV - A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;

VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VIII - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

6.2 Os valores por unidade dos itens ofertados deverão obedecer ao sistema monetário e conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

6.4 Quando do envio da proposta, o fornecedor encaminhará a documentação sem qualquer violação e garantia de que não houve consulta por terceiros, sendo seu conteúdo sigiloso e somente conhecido na sessão pública e posteriormente quando lançado nos portais de transparência de entidades de controle externo ou mediante solicitação formal de particular conforme a Lei de Acesso à Informação, nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

6.5 Caberá ao fornecedor acompanhar junto aos setores responsáveis da Câmara Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer solicitações endereçadas, seja por contato físico ou digital disponibilizado na proposta.

7 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1 Não haverá prestação de garantia dos serviços contratados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa;

8.2 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes da Dispensa, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

8.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Realizar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: objeto, datas referentes a prestação dos serviços;

c) Apresentar relatório sucinto das atividades realizadas no período bem como composição de custos;

d) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;

e) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços solicitados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa;

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.
- h) responder por erros motivados pela inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;
- i) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto do contrato;
- j) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento do objeto do Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

10 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL

Atv./proj. 2.102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Elemento. 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

12 – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento do objeto e aceite final do **CONTRATANTE**.

12.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Várzea Nova/BA.

12.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

12.4 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

12.5 Nos preços previstos no Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

12.6 Além da Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

12.7 Na eventualidade de aplicação de multas à **CONTRATADA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.

☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

12.8 O CNPJ da CONTRATADA, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de dispensa.

12.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) O não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem "a" deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens "a" a "k";

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "b" a "g" deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "h" a "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- I - Republicar o procedimento;
- II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.1.1 As providências dos subitens I e III acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

15.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.7 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.8 Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Nova/Ba para dirimir qualquer controvérsia acerca da presente contratação direta.

15.9 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de **PROPOSTA COMERCIAL**;

Anexo II - Modelo de **DECLARAÇÃO** de cumprimento ao disposto no inciso **XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**;

Anexo III - Modelo de **DECLARAÇÃO CONJUNTA**;

Várzea Nova, 03 de janeiro de 2023

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

Anexo I - Modelo de PROPOSTA COMERCIAL;

À Câmara Municipal de Várzea Nova
Dispensa: 01/2023

Prezados, servimo-nos da presente para apresentar nossa proposta de preços, conforme estabelecido na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	- Acompanhamento na migração para Lei 14.133; - Orientação e acompanhamento dos processos licitatórios; - Orientação e acompanhamento dos processos de contratação direta; - Auxílio e orientação na elaboração das fases (interna e externa) dos processos; - Orientação no estabelecimento de preços referenciais; - Orientação na elaboração e padronização de modelos dos atos inerentes aos processos administrativos; - Auxílio na elaboração de normativas relativas aos procedimentos de contratação; - Demais atividades inerentes ao objeto.	MÊS	12		
VALOR TOTAL					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de fornecimento: Imediato.

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetivação do fornecimento.

Declaramos para os devidos fins que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência e demais normas correlatas.

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

Anexo II - Modelo de DECLARAÇÃO de cumprimento ao disposto no
inciso XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

À Câmara Municipal de Várzea Nova
Dispensa: 01/2023

A EMPRESA....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

Anexo III - Modelo de DECLARAÇÃO CONJUNTA;

À Câmara Municipal de Várzea Nova
Dispensa: 01/2023

A EMPRESA....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA:**

I – Que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006; **(quando couber)**

II – Que tem total conhecimento e aceita as regras e as condições gerais da contratação, constantes do presente procedimento;

III – Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV – Que tem total responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

V – Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;

VI – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII – Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VIII – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. **(quando couber)**

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @camaravereadoresvn@gmail.com



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Várzea Nova

Sexta-feira, 27 de Maio de 2022 - Ano IX - Nº 445

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Várzea Nova publica:

- **Edital de Convocação para Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Nova – Bahia** - Convoca e torna público, pelo presente Edital, em atenção ao disposto no art. 42, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, c.c art.15 do Regimento Interno desta casa, bem como a decisão unânime proferida em plenário pelos Edis com atribuição de voto, a Eleição para Mesa Diretora da Câmara Municipal, para o segundo período legislativo(biênio 2023/2024), a ser realizada em Sessão Ordinária, observada as seguintes regras.

Imprensa Oficial

Gestão Transparente.

Os atos do legislativo são publicados no Diário Oficial da própria Câmara

Gestor - Antonio Paulo Oliveira Nunes / Secretário - / Editor -
Praça José Araújo Silva s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: IL352S4+50FMT2F00W3DVG

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUFOTAYMTNCOEQ00UEZRE

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Processo: 27506e23 Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 16/02/2023 16:45:0
 Acesse em: <https://tem.brgf.br/app/validaDocumento?codigo=documento=19689464-08bd-4d66-8266-518999284682>



PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Várzea Nova
Dispensa nº 01/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada em Licitações e Contratos Administrativos.

Prezados, servimo-nos da presente para apresentar nossa proposta de preços, conforme estabelecido na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	- Acompanhamento na migração para Lei 14.133; - Orientação e acompanhamento dos processos licitatórios; - Orientação e acompanhamento dos processos de contratação direta; - Auxílio e orientação na elaboração das fases (interna e externa) dos processos; - Orientação no estabelecimento de preços referenciais; - Orientação na elaboração e padronização de modelos dos atos inerentes aos processos administrativos; - Auxílio na elaboração de normativas relativas aos procedimentos de contratação; - Demais atividades inerentes ao objeto.	MÊS	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 54.000,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de fornecimento: Imediato.

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetivação do fornecimento.

Declaramos para os devidos fins que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Endereço: Rua Moreira Rego, nº 46, Centro, CEP 44255-000, Irará - BA

(75) 9 8338 7918 | 75 9 8194 0308

luneassessoria@gmail.com



LUNE

Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência e demais normas correlatas.

Irará-Ba, 06 de janeiro de 2023

**NEWTON BORGES
PAES**

COELHO:89926579515

Assinado de forma digital
por NEWTON BORGES PAES
COELHO:89926579515

Dados: 2023.01.06.00:15:13
-03'00'

LUNE - CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 35.719.770/0001-73

Newton Borges Paes Coelho

CPF: 899.265.795-15

LUNE

Endereço: Rua Moreira Rego, nº 46, Centro, CEP 44255-000, Irará - BA

(75) 9 8338 7918 | 75 9 8194 0308

✉ luneassessoria@gmail.com



**DECLARAÇÃO de cumprimento ao disposto no
inciso XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Câmara Municipal de Várzea Nova
Dispensa nº 01/2023

A EMPRESA LUNE - CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ 35719770/0001-73, por intermédio de seu representante legal o Sr. NEWTON BORGES PAES COELHO, portador(a) da Carteira de Identidade 645124109 e do CPF 899.265.795-15, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos e não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Irará-Ba, 06 de janeiro de 2023

NEWTON BORGES
PAES
COELHO:89926579515

Assinado de forma digital por
NEWTON BORGES PAES
COELHO:89926579515
Dados: 2023.01.06 00:16:04
-03'00'

LUNE - CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 35.719.770/0001-73
Newton Borges Paes Coelho
CPF: 899.265.795-15

Endereço: Rua Moreira Rego, nº 46, Centro, CEP 44255-000, Irará - BA

☎ (75) 9 8338 7918 | 75 9 8194 0308 ✉ luneassessoria@gmail.com



DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Câmara Municipal de Várzea Nova
Dispensa nº 01/2023

A EMPRESA. LUNE - CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ 35719770/0001-73, por intermédio de seu representante legal o Sr. NEWTON BORGES PAES COELHO, portador(a) da Carteira de Identidade 645124109 e do CPF 899.265.795-15, **DECLARA:**

- I - Que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006; (quando couber)
- II - Que tem total conhecimento e aceita as regras e as condições gerais da contratação, constantes do presente procedimento;
- III - Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- IV - Que tem total responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
- V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
- VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- VII - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- VIII - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. (quando couber)

Irará-Ba, 06 de janeiro de 2023

**NEWTON BORGES
PAES**

COELHO:89926579515

Assinado de forma digital por
NEWTON BORGES PAES
COELHO:89926579515
Dados: 2023.01.06 00:16:35
-03'00'

LUNE - CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 35.719.770/0001-73
Newton Borges Paes Coelho
CPF: 899.265.795-15

Endereço: Rua Moreira Rego, nº 46, Centro, CEP 44255-000, Irará - BA

☎ (75) 9 8338 7918 | 75 9 8194 0308 ✉ luneassessoria@gmail.com



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL LUNE - CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

NEWTON BORGES PAES COELHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/12/1974, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 899.265.795-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0645124109, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA MOREIRA LEITE REGO, 46, CENTRO, IRARÁ, BA, CEP 44.255-000, BRASIL, titular da empresa LUNE CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600465904, com sede à RUA MOREIRA REGO, 46, CENTRO, IRARÁ, BA, CEP 44255000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.719.770/0001-73 resolve alterar e transformar esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada Unipessoal, passando a denominação social a ser **LUNE - CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades:

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO POR CONTRATO OU COMISSÃO; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

6920601 atividades de contabilidade
6204000 consultoria em tecnologia da informação

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 29205294493 em 26/05/2022
Protocolo 225950588 de 24/05/2022

Nome da empresa LUNE - CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA NIRE 29205294493

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 265812220720950

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
LUNE - CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

6209100	suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6399200	outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6920602	atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020400	atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7320300	pesquisas de mercado e de opinião pública
7490103	serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7490104	atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7490105	agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490199	outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7733100	aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7810800	seleção e agenciamento de mão-de-obra
8020001	atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8211300	serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219999	preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8230001	serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8550302	atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8599603	treinamento em informática
8599604	treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599605	cursos preparatórios para concursos
8599699	outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8660700	atividades de apoio à gestão de saúde
8800600	serviços de assistência social sem alojamento
9319101	produção e promoção de eventos esportivos
9319199	outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9329899	outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9511800	reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Para tanto firma, em ato contínuo, Contrato Social por transformação.

**CONTRATO POR TRANSFORMAÇÃO
LUNE - CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

NEWTON BORGES PAES COELHO, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 30/12/1974, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 899.265.795-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0645124109, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA MOREIRA LEITE REGO, 46, CENTRO, IRARÁ, BA, CEP 44.255-000, BRASIL, resolve constituir a Sociedade Limitada Unipessoal mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial **LUNE - CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** e terá sede no seguinte endereço: Rua Moreira Rego, nº 46, Centro, Irará, BA, CEP 44.255-000, BRASIL.

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 29205294493 em 26/05/2022
Protocolo 225950588 de 24/05/2022

Nome da empresa LUNE - CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA NIRE 29205294493

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 265812220720950

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL LUNE - CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da sociedade limitada unipessoal é:

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO POR CONTRATO OU COMISSÃO; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

6920601	atividades de contabilidade
6204000	consultoria em tecnologia da informação
6209100	suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6399200	outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6920602	atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020400	atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7320300	pesquisas de mercado e de opinião pública
7490103	serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7490104	atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7490105	agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490199	outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7733100	aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7810800	seleção e agenciamento de mão-de-obra
8020001	atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8211300	serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219999	preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 29205294493 em 26/05/2022
Protocolo 225950588 de 24/05/2022

Nome da empresa LUNE - CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA NIRE 29205294493

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 26581220720950

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL LUNE - CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

	especificados anteriormente
8230001	serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8550302	atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8599603	treinamento em informática
8599604	treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599605	curios preparatórios para concursos
8599699	outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8660700	atividades de apoio à gestão de saúde
8800600	serviços de assistência social sem alojamento
9319101	produção e promoção de eventos esportivos
9319199	outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9329899	outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9511800	reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente sob responsabilidade do titular, dividido em 120.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº Quotas	Valor	Percentual
Newton Borges Paes Coelho	120.000	R\$ 120.000,00	100 %
TOTAL	120.000	R\$ 120.000,00	100 %

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade limitada unipessoal, pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE, ao sócio NEWTON BORGES PAES COELHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 29205294493 em 26/05/2022
Protocolo 225950588 de 24/05/2022

Nome da empresa LUNE - CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA NIRE 29205294493

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 265812220720950

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal LUNE - CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

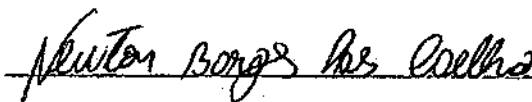
CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem o foro da IRARÁ -BA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

IRARÁ - BA, 18 de maio de 2022.


NEWTON BORGES PAES COELHO



225950588



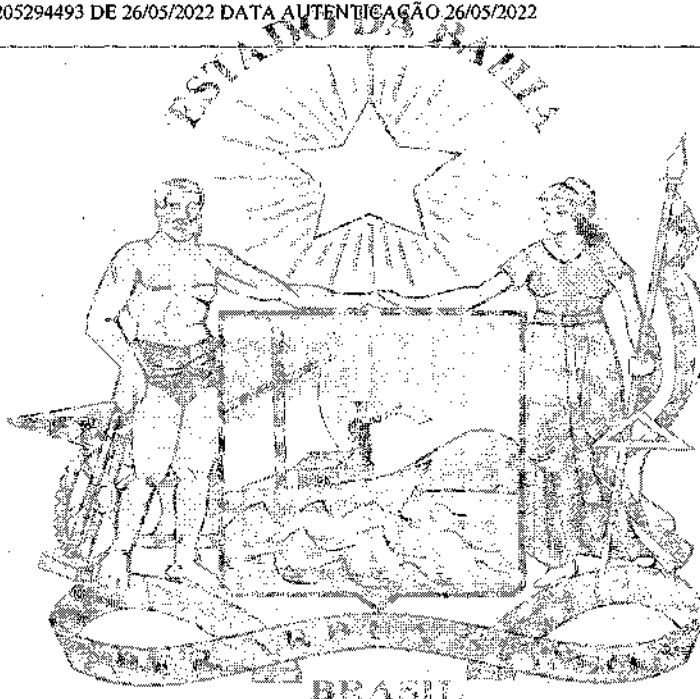
Processo: 27506e23 - Doc: 68 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 16/02/2023 16:45:01
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 196b9de4-08bd-4cd6-8266-511899384682

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LUNE - CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
PROTOCOLO	225950588 - 24/05/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29205294493
CNPJ 35.719.770/0001-73
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205294493 DE 26/05/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 26/05/2022



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205294493 em 26/05/2022

Protocolo 225950588 de 24/05/2022

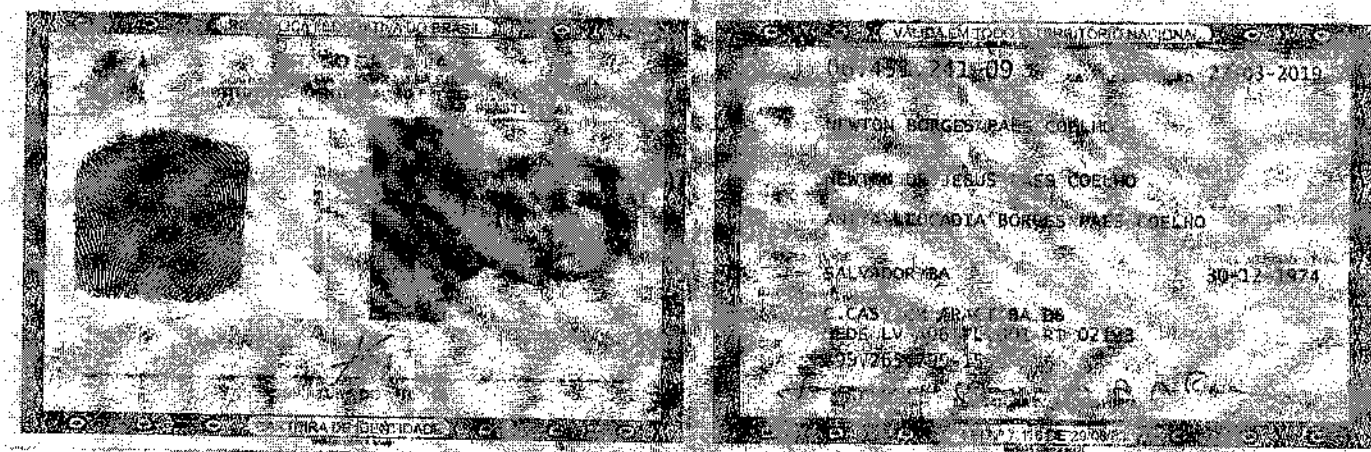
Nome da empresa LUNE - CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA NIRE 29205294493

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 265812220720950

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2022

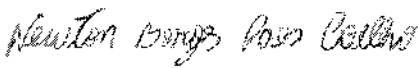
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA**

Categoria CONTADOR	Nº Registro BA043328	
Nome NEWTON BORGES PAES COELHO		
Nascimento 30/12/1974	Nacionalidade BRASILEIRA	Naturalidade SALVADOR-BA


Assinatura do Profissional



Filiação
NEWTON DE JESUS PAES COELHO
ANITA LEOCADIA BORGES PAES COELHO

Diplomação 18/12/2001	CPF 899.265.795-15	Documento de Identificação 06.451.241-09 SSP-BA
--	-------------------------------------	--

Título
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Instituição de Ensino
UNIV. ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



Data de Registro 25/07/2019	Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade Código de Validação: 168EE4
--	--



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/89926579515/codigo/168EE4>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.719.770/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/2019
NOME EMPRESARIAL LUNE - CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUNE CONSULTORIA E ASSESSORIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MOREIRA REGO	NÚMERO 46	COMPLEMENTO *****
CEP 44.255-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IRARA
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO LUNEASSESSORIA@GMAIL.COM
TELEFONE (75) 8338-7918/ (75) 8194-0308		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/09/2022 às 16:35:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.719.770/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/2019
NOME EMPRESARIAL LUNE - CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MOREIRA REGO	NÚMERO 46	COMPLEMENTO *****
CEP 44.255-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IRARA
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO LUNEASSESSORIA@GMAIL.COM
TELEFONE (75) 8338-7918/ (75) 8194-0308		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/09/2022 às 16:35:13 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia



Data da Consulta: 05/01/1923

Número da Consulta:

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	35.719.770/0001-73	Inscrição Estadual:	194.734.501	UF:	BA
Razão Social:	LUNE - CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA				

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA MOREIRA REGO				
Número:	46	Complemento:		Bairro:	CENTRO
UF:	BA	Município:	IRARA	CEP:	44255000
Endereço Eletrônico:	luneassessoria@gmail.com			Telefone:	(75) 83387918

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Atividades de contabilidade				
Data da Inscrição Estadual:	26/05/2022	Usuário SEPD :	-----		
Situação Cadastral Atual:	Não Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	12/07/2022		
Condição:	MICROEMPRESA				
Observações:					
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL				

Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(BA\)](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)

Processo: 2750623 - Doc: 68 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 16/02/2023 16:45:01
Acesse em: <http://icm.ba.gov.br/validaDocumentoCodigo.do> documento: 19659444-08ad-4ed6-8266-51f899384682



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUNE - CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 35.719.770/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:56:57 do dia 08/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/06/2023.

Código de controle da certidão: **51BA.4992.57CC.A13D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230070922

RAZÃO SOCIAL	
LUNE - CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
194.734.501 - INAPTO	35.719.770/0001-73

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Irará
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Praça Maria Bacelar, 120
Centro - IRARÁ - BA CEP: 44255-000
CNPJ: 13.626.205/0001-29



Processo: 27506e23 - Doc: 68 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 16/02/2023 16:45:01
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 196b9de4-08bd-4cd6-8266-51f899384682

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000337/2022.E

Nome/Razão Social: **LUNE - CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**
Nome Fantasia: **LUNE CONSULTORIA E ASSESSORIA**
Inscrição Municipal: **5401360** CPF/CNPJ: **35.719.770/0001-73**
Endereço: **RUA MOREIRA REGO, 46**
CENTRO IRARÁ - BA CEP: 44255-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 18/11/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **16/02/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **0600007852400000001709090000337202211180**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://irara.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 18/11/2022 às 16:45:42



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUNE - CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.719.770/0001-73

Certidão nº: 12986/2023

Expedição: 01/01/2023, às 20:59:41

Validade: 30/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUNE - CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.719.770/0001-73, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.719.770/0001-73
Razão Social: LUNE CONTABILIDADE CONS E ASS LTDA
Endereço: R MOREIRA REGO 46 / CENTRO / IRARA / BA / 44255-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2022 a 27/01/2023

Certificação Número: 2022122902202139925798

Informação obtida em 01/01/2023 21:01:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Processo: 27506e23 - Doc: 68 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 16/02/2023 16:45:01
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 196b9de4-08bd-4cd6-8266-51f899384682

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00064868

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 06/01/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: LUNE - CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 35.719.770/0001-73

Endereço: RUA MORERA REGO, 46 - CENTRO - IRARÁ-BAHIA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 6 de janeiro de 2023



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Processo: 2750623 - Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 16/02/2023 16:45:01
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 196b9de4-08bd-4cd6-8266-51f899384682

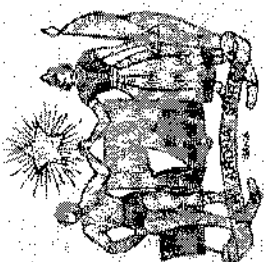




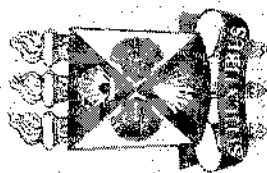
Document released under the provisions of the Access to Information Act / Document divulgué en vertu de la Loi sur l'accès à l'information

[illegible]

RECEIVED BY MAIL
CARNegie MUNICIPAL OF PITTSBURGH



Universidade Estadual de Feira de Santana
Estado da Bahia
Secretaria da Educação



RECONHEÇA

A Reitora da Universidade Estadual de Feira de Santana,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 18 de dezembro de 2001,
do curso de Ciências Contábeis, confere o título de

**Richard em Ciências Contábeis e
Newton Borges Paes Coelho**

brasileiro, natural do estado da Bahia, nascido a 30 de dezembro de 1974,
filho de Newton de Jesus Paes Coelho e Anita Leocádia Borges Paes Coelho,
e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Feira de Santana, 18 de dezembro de 2001

Olivia Luper Pires Leal Liberal
Elza Ligia Pires Leal Liberal
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Newton Borges Paes Coelho
Biotomado
RG 06451261-09 534-BA

Franci Bispo Paes
Franci Bispo Paes
Reitora





CURSO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 572 de 31.10.80,
Publicado no Diário Oficial da União de 04.11.80.

UEFS - DIVISÃO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
SECRETARIA ESPECIAL DE REGISTRO DE DIPLOMAS
Aládia Amôedo da Costa Pinto
ALÁDIA AMOEDO DA COSTA PINTO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
REITORIA
Secretaria Especial de Registro de Diplomas
Por Delegação de Competência do Ministério da Educação :
Portarias MEC / DAU nº 726/77 e 71/77.
Diploma Registrado em 18 de dezembro de 20 01.
As folhas 0892 no Livro de Registro nº 01-B da
Universidade Estadual de Feira de Santana, registro nº 2300
Feira de Santana, 18 de dezembro de 20 01.
Anaí Bispo Paím
ANAÍ BISPO PAÍM
REITORA



ALFAMÉRICA
faculdade

FACULDADE ALFA AMÉRICA
MANTENEDORA: FACULDADE ALFA AMÉRICA LTDA.
CREDENCIADA PELA PORTARIA SERES/MEC Nº 562
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.
CREDENCIAMENTO EAD - PORTARIA SERES/MEC Nº 1109,
DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Certificada

O Diretor da Faculdade Alfa América, no uso de suas atribuições regimentais certifica que **NEWTON BORGES PAES COELHO**, RG 645124109, concluiu o Curso de Pós-graduação Lato Sensu em **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, realizado no período de 22 de março de 2017 a 10 de dezembro de 2018, totalizando 420 horas, outorgando-lhe o presente Certificado a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Praia Grande/SP, 18 de dezembro de 2018

Newton Borges Paes Coelho
Newton Borges Paes Coelho
Aluno

Leonardo Cristiano de Silva
Leonardo Cristiano de Silva
Diretor Acadêmico



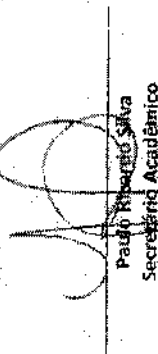
Média mínima para aprovação: 7,00
Frequência mínima para aprovação: 75%

FACULDADE ALFA AMÉRICA Ltda.

Certificado registrado nos termos § 2º do art.
7º da Resolução CES/CNE nº 1, de 8 de junho de
2007.

Registro nº 5657
Livro nº 02 Folha nº 184

Praia Grande/SP, 18 de dezembro de 2018


Paulo Roberto Silva
Secretário Acadêmico

Período de Realização: 22 de março de 2017 a
10 de dezembro de 2018

Carga Horária: 420 horas.

Data da Emissão: 18 de dezembro de 2018

Faculdade Alfa América
Credenciada pela Portaria nº 909
publicada no D.O.U. de 28/12/2005
Av. Pres. Kennedy 4285 - Aviação
Praia Grande - SP - CEP 11703-200.
www.faculdadealfa.com.br



Nome: Newton Borges Paes Coelho	Nacionalidade: Brasileira	Naturalidade: Salvador	UF: BA
Filiação: Newton de Jesus Paes Coelho e Anita Leucadia Borges Paes Coelho	Data de Nascimento: 30/12/1974		
Documento de Identidade: 645124109	Órgão Emissor: SSP/BA		
Graduação no Curso de: Ciências Contábeis			

HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
(Nos termos do § 1º do art. 7º da Resolução CES/CNE nº 1, de 8 de junho de 2007.)

DISCIPLINA	CH	FREQUÊNCIA	NOTA	CORPO DOCENTE	TITULAÇÃO
Metodologia da Pesquisa Científica	40	100%	10,00	Karine Ribeiro Teixeira	Mestre
Metodologia da Educação à Distância	40	100%	10,00	Netália Tonaz Santos	Especialista
Relações Humanas e Ética Profissional	40	100%	10,00	Angelita Antônia dos Santos	Mestre
Planejamento de Carreira	40	100%	10,00	Geraldo Pereira dos Santos	Especialista
Administração Pública	60	100%	10,00	Leonardo Cristiano da Silva	Mestre
Finanças Públicas	60	100%	9,00	Geraldo Pereira dos Santos	Especialista
Direito e Legislação para a Gestão	60	100%	10,00	Heli de Souza Maia	Mestre
Gestão de Pessoas e das Funções Organizacionais	60	100%	10,00	Angelita Antônia dos Santos	Mestre
Trabalho de Conclusão de Curso	20	100%	9,00	Leonardo Cristiano da Silva	Mestre

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC): 'A IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES NO PROCESSO DE GESTÃO PÚBLICA'



CERTIFICADO



Centro Universitário Amparense

Recredenciamento - Portaria Ministerial nº485 de 27/02/2019 Publicado no D.O.U de 28/02/2019

Coordenação de Pós-Graduação

O Pró Reitor do Centro Universitário Amparense no uso de suas atribuições e tendo em vista os resultados obtidos no Curso de Especialização em Licitações e Contratos, modalidade Pós-Graduação "Lato Sensu", confere a

Newton Borges Paes Coelho

o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Amparo-SP, 28 de fevereiro de 2022.

Prof. Fábio Soares de Araújo
Pró-Reitor Administrativo

Assinatura

Secretaria Acadêmica



unisepe
EDUCACIONAL





Centro Universitário Amparense

Rod "João Beira" SP-95, Km 46,5 - Bairro Modelo - Amparo - SP - CEP: 13.605-523 - Tel. (19) 3807-9870

Aluno: **Natália Borges Pires Coelho**

Cédula Identidade: **D6.451-241-09**

Nacionalidade: **Brasileira** CPF: **899.265.795-15**

Naturalidade: **Salvador - BA**

Curso: **Pós-graduação "Lato Sensu"**

Área de conhecimento: **Licitações e Contratos**

Período: **Março de 2021 a Fevereiro de 2022**

Carga Horária: **360hs**

Disciplina	Docente	C/H	Frequência	Avaliação
Organização da Administração Pública e Competências Funcionais em matéria de Licitações e Contratos	Prof. Dr.ª Denise da Silva Bitencourt	20 hs	100%	A
Noções de Atos e Processo Administrativo aplicadas à Administração Pública	Prof. Esp. Tatiana Marcello	20 hs	100%	A
Padrões de Administração e o dever de proteção à boa administração pública	Prof. Dr. Felipe Dellenogare Alves	20 hs	100%	A
A tutela penal das licitações e contratações públicas	Prof. Me. Mauro Cesar Maggiorini Stimmer	20 hs	100%	A
O papel da Advocacia Pública e dos Órgãos de Controle na Nova Lei de Licitações e Contratos	Prof. Dr. Jânio Rodrigues Reck	20 hs	100%	A
Práticas de compliance em licitações e contratos	Prof. Esp. Mirala Miro Zilotto	20 hs	100%	A
Introdução ao Novo Marco Normativo de Licitações e Contratos	Prof. Dr. Felipe Dellenogare Alves	20 hs	100%	A
O novo processo licitatório aplicado I	Prof. Dr. Juliano Heinzen	20 hs	100%	A
O novo processo licitatório aplicado II	Prof. Dr. Alexandre Augusto Balasiz de Lima	20 hs	100%	A
Contratação Direta, alienações, concessões e permissões de bens públicos	Prof. Dr. Evandro Marcelo Santos	20 hs	100%	A
Os instrumentos jurídicos e sua utilização pela Administração Pública	Prof. Me. Caroline Rodrigues da Silva	20 hs	100%	A
Licitações Sustentáveis	Prof. Me. Gabriela Varona Pardo	20 hs	100%	A
Aspectos introdutórios aos contratos administrativos	Prof. Dr. André Saty	20 hs	100%	A
Disposições aplicáveis aos Contratos Administrativos I	Prof. Me. Michelle Mary Marques da Silva	20 hs	100%	A
Disposições aplicáveis aos Contratos Administrativos II	Prof. Me. Marilene Carneiro Meibs	20 hs	100%	A
Disposições aplicáveis aos Contratos Administrativos III	Prof. Esp. Píscilla Mendes Vieira	20 hs	100%	A
A Fiscalização dos Contratos e o papel do Fiscal de Contrato	Prof. Me. Daniel Corrêa de Moraes	20 hs	100%	A
Aspectos jurídicos sobre a gestão e execução dos contratos Administrativos	Prof. Dr. Felipe Dellenogare Alves	20 hs	100%	A
APR: Aprovado	CUR: Curando	RMD: Reprovado por Média		
Des: Desistiu	IND: Não Concluiu	RFR: Reprovado por frequência		

Conceito: **Aprovado**

Centro Universitário Amparense

Diploma Registrado sob nº 4215/22
Processo nº 131/22 nos termos do Art. 12, § 2º da
Resolução CNE/ES nº 01 de 08/06/2007
Amparo (SP), 25 de março de 2022

Secretaria Acadêmica

O curso obedeceu as disposições da Resolução CNE/ES nº 01, de 08/06/2007.

O processo de avaliação, realizado através de provas e trabalhos, foi contínuo e permanente.

Observações:

O aluno é considerado aprovado na disciplina quando obtém conceito A,B e C.

A frequência necessária para aprovação corresponde a um comparecimento igual ou superior a 75% das aulas.
Para obter aprovação no curso é necessário ser aprovado em todas as disciplinas, monografia ou trabalho de conclusão de curso

Licitações Públicas

CERTIFICADO

O Centro de Capacitação – ABACOM certifica Newton Borges Paes Coelho, pela participação no curso de Licitações Públicas, realizado dias 17 e 18 de Abril de 2018 com carga horária total de 16h.

Salvador/BA, 18 de Abril de 2018


Ana Paula Abade
Diretora da Abacom


Alzineide Dantas
Instrutora

Abacom
Centro de Capacitação



CERTIFICADO

**TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
PÚBLICA E PRIVADA** certifica que

NEWTON BORGES PAES COELHO

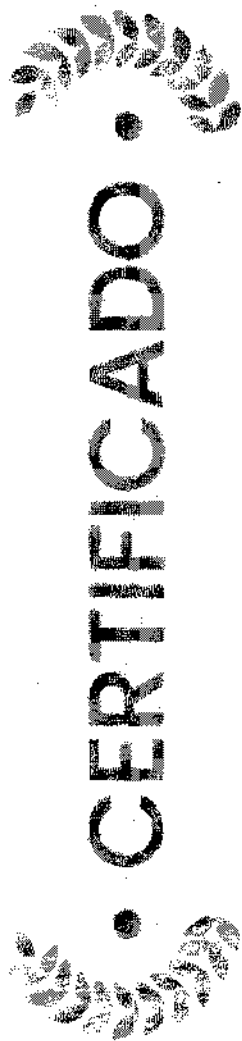
participou da capacitação sobre **A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E
SUA IMPLANTAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL** com carga horária
de 16h/aula nos dias 03 e 04 de Fevereiro de 2022.


TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Salvador, 04 de Fevereiro de 2022

TREINECAP

Treinamento e Capacitação Pública e Privada



O Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda.
certifica que

NEWTON BORGES PAES COELHO

participou do curso

AGENTES PÚBLICOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Concluindo o mesmo em

07/03/2022

de forma on-line, cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão,
com carga horária de: 1 hora e 40 minutos.

Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico

Ricardo Lopes Torres
Diretor Administrativo

RONNY CHARLES

ÚNICA DO
CAÇÃO DO
-OESTE
SELO

MINICURSO DO IDP ONLINE

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

NEWTON BORGES
PAES COLLEHO

Participou, em julho de 2021, do curso "Nova Lei de Licitações", com duração de 5 horas, ministrado pelo **Instituto Brasileiro de Pesquisa e Desenvolvimento**.

CARGA HORÁRIA: 5 HORAS

Francisco Schertel Mendes
Diretor Geral
Instituto Brasileiro de Pesquisa e Desenvolvimento





CERTIFICADO

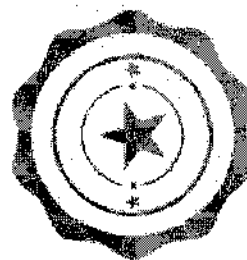


O Instituto Brasileiro de Educação em Gestão Pública

certifica que

NEWTON BORGES PAES COELHO

concluiu com êxito o Minicurso: Nova Lei de Licitações, em 05/06/2022, com Carga Horária de 04 horas, por meio da Plataforma EAD ibegesp.eadplataforma.com




Alessandra B. Barbosa Gaspari
Diretora Presidente

REGISTRO DE CONCLUSÃO DE CURSO



ALUNO	CURSO
NEWTON BORGES PAES COELHO	Minicurso: Nova Lei de Licitações
DATA DE CONCLUSÃO	CARGA HORÁRIA
05/06/2022	04 horas
CÓDIGO	001083

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Aspectos gerais da nova lei;
- Vigência e período de convivência entre os regimes;
- Fases da licitação;
- Modalidades de licitação;
- Outras curiosidades da nova lei.

REGISTRO

APL
Alessandra B. Barbosa Gaspari
Diretora Presidente

IBEGESP

15691685000137



CERTIFICADO

A EU TE AJUDO A LICITAR CERTIFICA QUE

NEWTON BORGES PAES COELHO

**CONCLUIU COM ÊXITO A PARTICIPAÇÃO NA OFICINA
ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE
RISCOS COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS**

Assinado de forma digital
ABIMAE TORCATE DE
SOUZA:42840532000 por ABIMAE TORCATE DE
SOUZA:42840532000187
187 Dados: 2021.11.18 12:16:13
-03'00'

ABIMAE TORCATE DE SOUZA ME
CNPJ 42.840.532/0001-87

Eu Te Ajudo a Licitar

- COMO ELABORAR (AULA PRÁTICA) OS TÓPICOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO
- LEVANTAMENTO DE MERCADO
- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
- CICLO DE VIDA DO OBJETO
- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE
- EXCEÇÕES A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS.

PROFESSOR: ABIMAEI TORCATE DE SOUZA

Certificação

Certificamos que

NEWTON BORGES PAES COELHO

Participou do evento “IV Maratona das Contratações Públicas”, realizado nos dias 11 e 12 de abril de 2022, com carga horária de 10 horas, com os professores palestrantes: Antonio Emanuel Vieira Lima, Eduardo dos Santos Guimarães, Fernanda Lisboa, Gisella Maria Quaresma Leitão, Jerry Adriani Ramos Cirqueira, Luiz Cláudio Sales, Madeline Rocha Furtado, Magnus Medeiros, Monique Rafaella Rocha Furtado, Nádia Aparecida Dall Agnol, Paulo Teixeira, Rafael Pacheco da Silva Costa, Renato Fenili e Walter Salomão Gouvêa.

Registro: 77050

12 de abril de 2022

Edna Alexandrina dos Santos

Diretora

EX CONSULTRE
fazendo com seriedade

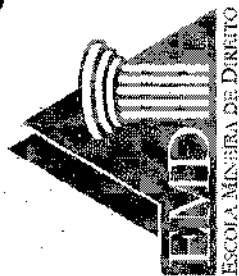
20 Anos
Compartilhando
conhecimento
e valores



“IV Maratona das Contratações Públicas”

- ▶ Planejamento, inovação e boas práticas nas contratações, Interface da nova Lei com o cenário internacional, padronização dos procedimentos e regulamentação dos dispositivos do texto legal.
- ▶ Diálogos com o TCU, Posicionamentos da Corte de Contas em pontos polêmicos e controvertidos. Atuação do assessoramento jurídico.
- ▶ Dilemas na seleção do fornecedor, Desafios práticos dos pregoeiros e agentes de contratação no saneamento. Utilização do SRP e cautelas necessárias.
- ▶ Contratos, terceirização e aplicação de sanções, Gestão e fiscalização. Proteção aos terceirizados. Apuração de desconformidades e o sistema sancionador.
- ▶ Capacitação e contratação de serviços de treinamento, TD&E – Treinamento, Desenvolvimento e Educação: A polêmica da singularidade como condição para a inexigibilidade.

CERTIFICADO



A Escola Mineira de Direito certifica que

NEWTON BORGES PAES COELHO

participou do 1º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos da EMD,
com carga horária de 20 horas-aula, na qualidade de aluno(a).

Varginha, 23 de Novembro de 2021


FERNANDO DE PAULA BATISTA MELLO
Diretor Presidente da EMD



CERTIFICADO

Certificamos que

NEWTON BORGES PAES COELHO

participou do 1º Encontro Regional de Contratações Públicas, evento online realizado pela Prefeitura de Betim, em parceria com a empresa Licitamundo Licitações e Negócios, de 07 a 09 de junho de 2022, com a carga horária de 20 horas.

Betim, 10 de junho de 2022.

Eduardo Araújo

CEO Licitamundo

Alexandre Bamberio

Secretário Adjunto de
Desenvolvimento Econômico

Cleusa Lara

Vice-prefeita de Betim

Vittorio Mediolli

Prefeito de Betim

una



Licitamundo®
Licitações e Negócios



PREFEITURA DE
BETIM
CIDADE DO BEM



CERTIFICADO

ESPECIALISTA RECONHECIDO

EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Certificamos que

NEWTON PAES COELHO

concluiu o Curso Especialista Reconhecido em Licitações e Contratos Administrativos, com carga horária total 102 (cento e duas) horas, no período de 04 de outubro de 2021 a 03 de outubro de 2022.


Professor Mathheus Carvalho

PROMOTORA: Vianna de Carvalho
Cursos e Aulas LTDA - ME
CNPJ: 13.292.261/0001-74

**ESPECIALISTA
RECONHECIDO**



PROJETO ESPECIALISTA RECONHECIDO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LICITAÇÕES PÚBLICAS - CONFORME NOVA LEI DE LICITAÇÕES

LEI 14.133/21.

- Conceito.
- Competência para legislar.
- Finalidades do procedimento licitatório.
- Princípios norteadores da licitação.
- Tipos de licitação.
- Desempate na licitação.
- Quem deve licitar.
- Intervalo mínimo.
- Agentes da licitação.
- Modalidades Licitatórias.
- Concorrência.
- Concurso.
- Leilão.
- Pregão.
- Diálogo competitivo.
- Licitação para registro de preços.
- Procedimentos licitatórios.
- Procedimento Comum (Concorrência e Pregão).
- Procedimento do Diálogo Competitivo.
- Tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- Dispensa e inexistência da licitação.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONFORME A LEI 14.133/21.

- Introdução.
- Conceito.
- Competência legislativa.
- Características dos contratos administrativos (Formalismo).
- Garantia.
- Clausula de Retomada.
- Clausulas exorbitantes.
- Alteração unilateral do contrato.
- Rescisão unilateral do contrato.
- Fiscalização da execução do contrato.
- Ocupação temporária de bens.
- Aplicação de penalidades.
- Alteração contratual por vontade das partes.
- Equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- Pagamentos feitos ao particular.
- Teoria da imprevisão.
- Alocação de riscos.
- Subcontratação nos contratos da administração.
- Duração.
- Exceções à vigência máxima de um ano.
- Responsabilidades decorrentes do contrato.
- Recebimento do objeto contratual.
- Formas de extinção de contrato administrativo.
- Solução alternativa de controvérsias.
- Planos de contratação anual.
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- Contratos administrativos em espécie.
- Convênios.
- Consórcios Públicos.
- Regime Diferenciado de Contratações.

AULAS SOBRE LICITAÇÕES PÚBLICAS

- CONFORME A LEI 8.666/93.

- Conceito.
- Competência para legislar.
- Finalidades do procedimento licitatório.
- Princípios norteadores da licitação.
- Tipos de licitação.
- Desempate na licitação.
- Quem deve licitar.
- Intervalo mínimo.
- Comissão.
- Modalidades Licitatórias.
- Concorrência.
- Tomada de preços.
- Convite.
- Concurso.
- Leilão.
- Pregão (Pregão eletrônico).
- Licitação para registro de preços.
- Procedimentos licitatórios.
- Procedimento da Concorrência.
- Procedimento da tomada de preços.
- Procedimento do Convite.
- Procedimento do concurso e do leilão.
- Procedimento do pregão.
- Tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- Dispensa e inexistência da licitação.

AULAS SOBRE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- CONFORME A LEI 8.666/93.

- Introdução.
- Conceito.
- Competência legislativa.
- Características dos contratos administrativos (Formalismo).
- Garantia.
- Clausulas exorbitantes.
- Alteração unilateral do contrato.
- Rescisão unilateral do contrato.
- Fiscalização da execução do contrato.
- Ocupação temporária de bens.
- Aplicação de penalidades.
- Alteração contratual por vontade das partes.
- Equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- Pagamentos feitos ao particular.
- Teoria da imprevisão.
- Subcontratação nos contratos da administração.
- Duração.
- Exceções à vigência máxima de um ano.
- Responsabilidades decorrentes do contrato.
- Recebimento do objeto contratual.
- Formas de extinção do contrato administrativo.
- Contratos administrativos em espécie.
- Convênios.
- Consórcios Públicos.
- Regime Diferenciado de Contratações.

AULAS SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA -

CONFORME A LEI 8.429/92.

- Considerações iniciais.
- Conceito.
- Natureza jurídica das sanções de improbidade.
- Agentes da improbidade administrativa.
- Espécies de ato de improbidade e sanções aplicáveis.
- Nova espécie de improbidade administrativa.
- Procedimento da Ação Civil Pública por ato de improbidade.
- Medidas cautelares.
- Pedidos na ação de improbidade.
- Competência para julgamento da ação de improbidade.
- Prescrição.

• CASOS CONCRETOS - ASPECTOS PRÁTICOS

• 12 AULAS INTERATIVAS

• PREGÃO - LEI 10.520

• REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - LEI 12.462

• MATERIAL COMPLEMENTAR

• MODELOS

• COMUNIDADE DE APOIO

• OFICINAS DE NORMATIZAÇÃO

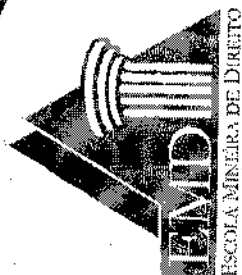
Curso Especialista Reconhecido

102 horas

NO

Professor Matheus Carvalho

CERTIFICADO



A Escola Mineira de Direito certifica que

NEWTON BORGES PAES COELHO

participou do evento: 1º Congresso Brasileiro para Pregoeiros e Agentes Públicos envolvidos em Licitações e Contratos, realizado na modalidade online nos dias 07 a 10 de Novembro de 2022, com carga horária de 12 horas-aula.

Varginha, 10 de Novembro de 2022


Fernando de Paula Batista Mello
Diretor Presidente da EMD



Escola Mineira de Direito

R. Alberto Cabral, nº 501, térreo, Vila Pinto, Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3015-8283

Evento: 1º Congresso Brasileiro para Pregoeiros e Agentes Públicos envolvidos em Licitações e Contratos
Nome: Newton Borges Paes Coelho

Carga Horária: 12hs

Segunda-feira, 07 de Novembro de 2022

Tema:

Contratos de eficiência na NLLC

Micro e Pequenas Empresas na Nova Lei de Licitações e Contratos.

Modalidades e fases do procedimento licitatório na NLLC

Palestrante:

Marlene Matos

Cristiana Fortini

André Malheiros

Terça-feira, 08 de Novembro de 2022

Tema:

O sistema sancionatório na NLLC

- A gestão e a fiscalização de Contratos na NLLC

Competência normativa sobre contratações públicas: riscos e desafios para legislar sobre normas específicas

Palestrante:

Fernanda Fritoli

Felipe Dalenogare

José Roberto Tiossi Júnior

Quarta-feira, 09 de Novembro de 2022

Tema:

O papel dos agentes responsáveis pelo controle na NLLC

O papel de assessoria jurídica no processo de fiscalização e gestão dos contratos administrativos

A NLLCA e a (des)necessidade de regulamentação: uma janela de oportunidades para Estados e Municípios

Palestrante:

Christiane Stroppa

Michelle Marry

Anderson Pedra

Quinta-feira, 10 de Novembro de 2022

Tema:

Como estruturar o plano de gestão de riscos.

As perspectivas e os desafios para os TCEs antes da transição normativa nos municípios brasileiros

Instrumentos de Justiça Negocial e a Nova Lei de Licitações e Contratos.

Palestrante:

Juliano Heinen

Sandro Luiz Nunes

Antônio Rodrigo Machado

Varginha, 10 de Novembro de 2022

Fernando de Paula Batista Mello
Diretor Presidente da EMD



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

PRAÇA MARIA BACELAR, 120 - CENTRO

IRARÁ - BA - CEP: 44255-000

CNPJ 13626205000129

Alvará

DE LICENÇA Nº 00006/ 2023

PARA

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME

LUNE - CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

NOME FANTASIA

LUNE CONSULTORIA E ASSESSORIA

ENDEREÇO

RUA MOREIRA REGO 46 CENTRO - IRARÁ - BA

ATIVIDADE

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE - 6920601

INSCRIÇÃO

CÓDIGO

6920601

CAD. ECONÔMICO

5401360

CPF/CNPJ

35.719.770/0001-73

RESTRICÇÕES

Válido também para publicidade (letreiro).

ESTE ALVARÁ NÃO ABRANGE LICENÇAS: Ambiental e Sanitária.

DATA

03/01/2023

VALIDADE

31/12/2023

Reginaldo Borges dos Santos Miguel

Director de Departamento

Cad. 4072-1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



ATA – DISPENSA 01/2023

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 12h00min, na Sede da Câmara Municipal de Várzea Nova, sito a Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA, reuniu-se a Comissão de Contratação designada mediante a Portaria nº 08 de de setembro de 2022, para análise dos documentos de habilitação e propostas de preços, referente a dispensa de licitação 01/2023, processo administrativo 03/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada em Licitações e Contratos Administrativos.

Deu-se início aos trabalhos com o recebimento dos documentos apresentados pelas empresas abaixo relacionadas:

1- LUNE - CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.719.770/0001-73, representada neste ato, mediante apresentação de contrato social por **NEWTON BORGES PAES COELHO**, portador da RG nº 6451241 09.

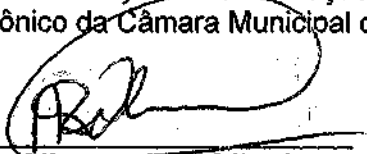
Após análise da proposta de preço, e confirmação de atendimento aos critérios do Termo de Referência, apurou-se o seguinte resultado, já disposto na ordem crescente de classificação:

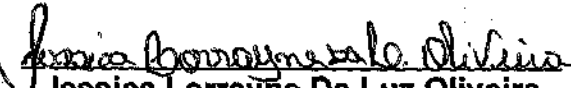
ORDEM	EMPRESA	VALOR R\$
01	LUNE - CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	R\$ 54.000,00

Observa-se que o preço apresentado pela vencedora se encontra dentro da média obtida pela Câmara Municipal de Vereadores através de uma prévia pesquisa de mercado, o que permite inferir que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica. Com efeito, foi verificado que o valor proposto pela empresa está abaixo do valor estipulado no artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Da análise da documentação da empresa que ofertou o menor preço verificou-se que a mesma está de acordo com as exigências contidas na Lei 14.133/21 e no Termo de Referência restando a empresa **LUNE - CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** habilitada a ser contratada.

Nada mais sendo requerido nem a tratar a sessão foi encerrada às 12:15h e lavrada a presente ata que lida e aprovada vai assinada pela Comissão de Contratação. Fica determinado o encaminhamento do processo para a autoridade competente para autorização da contratação direta. O extrato decorrente do contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Várzea Nova.


Noelton Silvestre de Oliveira
Agente de Contratação


Jessica Lorrayne Da Luz Oliveira
Membro


Camila Oliveira Rocha
Membro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



DISPENSA Nº 01/2023
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Câmara de Vereadores de Várzea Nova, autorizo a presente contratação, da empresa **LUNE - CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, estabelecida na Rua Moreira Rego, 46 - Centro, Iará - Ba, inscrita no CNPJ sob nº 35.719.770/0001-73, através da modalidade Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada em Licitações e Contratos Administrativos**, tendo em vista que apresentou a melhor proposta para a Câmara Municipal, cujo valor total do contrato é de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) com pagamento em parcelas mensais de R\$ 4.500,00, nas condições estabelecidas no termo de referência, com base nos fundamentos fáticos e jurídicos expostos em todo Processo Administrativo nº 03/2023, Dispensa de Licitação nº 01/2023, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 e Portaria nº 08, de 12 de julho de 2022, diante do caso concreto.

Encaminha-se a Comissão de Contratação para as providências cabíveis.

Várzea Nova/BA, 09/01/2023.


ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES
PRESIDENTE



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA**



Processo: 2750623 - Doc: 68 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 16/02/2023 16:45:01
Acesse em: <https://e.cem.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 196b9de4-08bd-4cde-8266-51f899384682

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 01/2023**

PROPONENTE: LUNE - CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada em Licitações e Contratos Administrativos.

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

BASE LEGAL DISPENSA: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Várzea Nova, nos termos da Lei, na data de:

Várzea Nova/BA, 09/01/2023.



CAMILA OLIVEIRA ROCHA
TESOUREIRA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Nova, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações.

RESOLVE:

Adjudicar e Homologar o Processo Administrativo nº.03/2023 de Dispensa de Licitações de nº. 01/2023, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, e autorizar o empenho, em nome da empresa **LUNE - CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.719.770/0001-73, no valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

ADJUDICO E HOMOLOGO.

Várzea Nova/BA, 09/01/2023

ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES
PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 41/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Nova, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações.

RESOLVE:

Adjudicar e Homologar o Processo Administrativo nº.03/2021 de Dispensa de Licitações de nº. 01/2023, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, e autorizar o empenho, em nome da empresa **LUNE - CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.719.770/0001-73, no valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

ADJUDICO E HOMOLOGO.

Várzea Nova/BA, 09/01/2023



ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES
PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



Processo: 2750623 - Doc: 68 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 16/02/2023 16:45:01
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc?seamCodigo=documento:196b9de4-08bd-4cd6-51f899384682>

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 03/2023.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Várzea Nova.

CONTRATADA: LUNE - CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

NOME DE FANTASIA - LUNE CONSULTORIA E ASSESSORIA

CNPJ – 35.719.770/0001-73

ENDEREÇO – Rua Moreira Rego,46 - Centro, Irará -Ba

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada em Licitações e Contratos Administrativo.

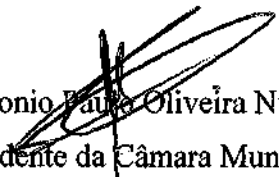
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/01/2023 a 31/12/2023.

VALOR: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal. 2.102 - Manutenção das Ações e Atividades do Poder Legislativo. 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Gabinete do Presidente, em 09 de janeiro de 2023..


Antonio Paulo Oliveira Nunes
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA



MINUTA DO CONTRATO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 03/2023.

DISPENSA LICITAÇÃO: Nº 01/2023.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Várzea Nova.

CONTRATADA: LUNE - CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

NOME DE FANTASIA - LUNE CONSULTORIA E ASSESSORIA

CNPJ -- 35.719.770/0001-73

ENDEREÇO – Rua Moreira Rego,46 - Centro, Irará -Ba

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada em Licitações e Contratos Administrativos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 09/01/2023 a 31/12/2023.

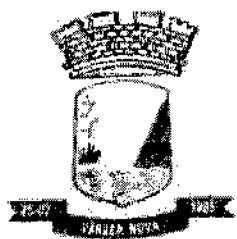
VALOR: R

\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal. 2.102 - Manutenção das Ações e Atividades do Poder Legislativo. 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURIDICA

Gabinete do Presidente, em 09 de janeiro de 2023.

Antonio Paulo Oliveira Nunes
Presidente da Câmara Municipal



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**



Processo: 2750623 - Doc. 68 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO PAULO OLIVEIRA NUNES - 16/02/2023 16:45:01
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 196b9de4-08bd-4cd6-8266-51f899384682

Câmara Municipal de Várzea Nova

Segunda-feira - 9 de Janeiro de 2023 - Ano X - Nº 495

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Dispensas de Licitações 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Antonio Paulo Oliveira Nunes / Secretário - / Editor -
Praça José Araújo Silva s/n Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJM2QUQ1MEI0MEFGMTCORE



Dispensas de Licitações



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VÁRZEA NOVA

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 03/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Várzea Nova.

CONTRATADA: LUNE - CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

NOME DE FANTASIA - LUNE CONSULTORIA E ASSESSORIA

CNPJ – 35.719.770/0001-73

ENDEREÇO – Rua Moreira Rego,46 - Centro, Irará -Ba

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada em Licitações e Contratos Administrativos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 09/01/2023 a 31/12/2023.

VALOR: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal. 2.102 - Manutenção das Ações e Atividades do Poder Legislativo. 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Gabinete do Presidente, em 09 de janeiro de 2023.

Antonio Paulo Oliveira Nunes
Presidente da Câmara Municipal

Praça José Araújo Silva, s/n – centro CEP: 44.690 000 - Várzea Nova – BA.
☎ (0**74) - 3659 2289, @ camaravereadoresvn@gmail.com